



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

	Autenticação: 12017/11/16890
Número / Ano	890 / 2017
Data / Horário	16/11/2017 - 13:06:36
Ementa	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO, ORQUESTRA FILARMÔNICA SOM CELESTIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Altir Antônio Peruzzo
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	42
Comprovante emitido por:	operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ___ / ___ / ___

- () Aprovado por unanimidade
 () Aprovado por ___ x ___ votos
 () Rejeitado por ___ x ___ votos

Abstenções: _____

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ___ / ___ / ___

- () Aprovado por unanimidade
 () Aprovado por ___ x ___ votos
 () Rejeitado por ___ x ___ votos

Abstenções: _____

Assinatura do(a) presidente



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 890
Data: 16/11/2017 Horário: 13:06
Legislativo - PLO 84/2017

Câmara Municipal de Juína - MT

MENSAGEM N.º 093/2017.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei, que Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação, Orquestra Filarmônica Som Celestial, e dá outras providências.

Com efeito, Senhor Presidente, a mencionada Associação, Orquestra Filarmônica Som Celestial, como é do conhecimento de todos, tem como objetivo, entre outros, promover atividades artísticas e a integração entre o corpo docente da DSC e a sociedade; promover o cultivo, a preservação, a pesquisa, a difusão e o ensino da Música, enquanto manifestação artística, social, cultural, inclusiva e recreativa; difundir as atividades da Orquestra Filarmônica em Juína e região; promover o livre acesso da população à prática instrumental e orquestral, apoiando a formação de jovens para a música; colaborar na criação e manutenção de orquestras, corais e grupos de câmara, preferencialmente de atuação permanente; promover a prática e a difusão da música com orquestra, e demais atividades correlatas, expandindo-as em turnês, festivais e encontros culturais; incentivar e promover o aperfeiçoamento de artistas e técnicos da área de música, através da manutenção de um sistema de oficinas que tragam profissionais de reconhecido talento, capazes de aperfeiçoar e provocar a reflexão crítica dos profissionais da música a nível local; e, desenvolver a cultura musical em todas as suas modalidades, inclusive, através de intercâmbios nacionais de aproximação com entidades congêneres, estimulando o desenvolvimento musical do Município.

Desta feita, Senhor Presidente, são desnecessários quaisquer outros comentários a respeito do direito de tal Entidade ser declarada de utilidade pública por Lei, e por estas razões, SOLICITO que seja realizada a apreciação do presente Projeto de Lei e, consequente, a sua aprovação.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 16 de novembro de 2017.


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
SANDRO CÂNDIDO DA SILVA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 890
Data: 16/11/2017 Horário: 13:06
Legislativo - PLO 84/2017

PROJETO DE LEI N.º 84 /2017.

Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação, Orquestra Filarmônica Som Celestial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Associação, Orquestra Filarmônica Som Celestial, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.951.006/0001-09, com sede na Avenida Londrina, n.º 12W, Bairro Módulo 6, no Município de Juína-MT.

Art. 2.º As prerrogativas inerentes a esta concessão serão devidas enquanto a Associação, Orquestra Filarmônica Som Celestial, qualificada acima, cumprir com as suas finalidades Sociais e Filantrópicas.

Art. 3.º Os documentos comprobatórios da regularidade da Associação, que seguem em anexo, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de novembro de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.951.006/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/2017
NOME EMPRESARIAL ORQUESTRA FILARMONICA SOM CELESTIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORQUESTRA FILARMONICA SOM CELESTIAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV LONDRINA	NÚMERO 12W	COMPLEMENTO	
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO MODULO 06	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALTEIRBARRETOMARIANO@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9692-7679		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2017		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/11/2017** às **20:09:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão



ESTATUTO SOCIAL ORQUESTRA FILARMÔNICA SOM CELESTIAL

CAPÍTULO I Da Denominação, Sede, Objetivos, Duração e Finalidades.

Artigo 1º - A ORQUESTRA FILARMÔNICA SOM CELESTIAL - OSC, entidade de caráter associativo, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, reger-se-á pelo presente Estatuto, pela legislação pertinente e aplicável às associações e suas posteriores modificações e gozará de todas as prerrogativas, isenções e privilégios em que a lei lhe assegurar.

Artigo 2º - A OSC tem sede e foro na cidade de Juína, MT, situada à Av. Londrina, número 12 W, bairro Módulo 06, Juína, MT, CEP 78.320-000.

Artigo 3º - A entidade tem objetivos de natureza sócio-educativos e culturais, que se fundamentam na colaboração técnica e financeira para o desenvolvimento das atividades da Orquestra Filarmônica, propondo-se a critério da diretoria:

- ✓ Promover atividades artísticas;
- ✓ Organizar atividades sócio-educativas e culturais;
- ✓ Pagar cachês aos prestadores de serviços dos eventos promovidos com a participação da iniciativa pública e privada;

Av. Londrina, número 12 W, bairro Módulo 06, Juína, MT, CEP 78.320-000.

Benardo Matos

[Signature]



PROTÓCOLO-GERAL 890
Data: 16/11/2017 Horário: 13:06
Legislativo 1º Piso
Comarca de Juína - Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Juína - MT

- ✓ Promover o intercâmbio artístico entre profissionais, entidades, estudantes e empresas;
- ✓ Promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública acerca dos objetivos da instituição;
- ✓ Firmar contratos, convênios, termos, acordos, e instrumentos similares com entidades privadas e com o Poder Público em todas as esferas;
- ✓ Manter serviços de apoio às atividades regulares da OSC;
- ✓ Receber contribuições de associados, auxílios e subvenções, doações, legados, verbas advindas de contratos, repasses públicos e retribuições financeiras de qualquer fonte ou origem por apresentações artísticas, quando for a organizadora do evento;
- ✓ Fomentar a prática coletiva de música;
- ✓ Promover o treinamento, capacitação profissional e especialização técnica de recursos humanos;

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Seção I Da Constituição do Quadro Social, Admissão e Exclusão de Sócios.

Artigo 6º - Poderão fazer parte da instituição pessoas físicas, em número ilimitado, abrangidas nas seguintes categorias:

Contribuintes: as pessoas físicas (maiores de dezoito anos) que contribuírem com taxa fixada pela Diretoria e referendada em assembleia geral ordinária;

Av. Londrina, número 12 W, bairro Módulo 06, Juína, MT, CEP 78.320-000.

111... *Amorim Mariano*

[Signature]



Câmara Municipal de Juína - MT

- ✓ Promover atividades de integração entre o corpo docente da OSC e a sociedade;
 - ✓ Promover o cultivo, a preservação, a pesquisa, a difusão e o ensino da Música, enquanto manifestação artística, social, cultural, inclusiva e recreativa;
 - ✓ Difundir as atividades da Orquestra Filarmônica em Juína e região;
 - ✓ Promover o livre acesso da população à prática instrumental e orquestral, apoiando a formação de jovens para a música;
 - ✓ Colaborar na criação e manutenção de orquestras, corais e grupos de câmara, preferencialmente de atuação permanente;
 - ✓ Promover a prática e a difusão da música com orquestra, e demais atividades correlatas, expandindo-as em turnês, festivais e encontros culturais;
 - ✓ Incentivar e promover o aperfeiçoamento de artistas e técnicos da área de música, através da manutenção de um sistema de oficinas que tragam profissionais de reconhecido talento, capazes de aperfeiçoar e provocar a reflexão crítica dos profissionais da música a nível local;
 - ✓ Desenvolver a cultura musical em todas as suas modalidades, inclusive através de intercâmbios nacionais de aproximação com entidades congêneres, estimulando o desenvolvimento musical do Município;
 - ✓ Angariar fundos ou donativos, em fundações e outros organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados;
- Artigo 5º - Para atingir seus objetivos, a OSC poderá:

- ✓ Realizar, patrocinar e promover, apresentações, cursos, concursos, workshops, masterclasses, festivais e outros de caráter musical e cultural;

Av. Londrina, número 12 W, bairro Módulo 06, Juína, MT, CEP 78.320-000

IN
Antônio Mariano

22/11/2017



Honorários: as pessoas físicas, não associadas à entidade, que tiverem prestado relevantes serviços à mesma, assim reconhecidos por três quartos dos sócios presentes em assembleia geral.

Parágrafo único: Poderão ser conferidos títulos de beneméritos a pessoas físicas, contribuintes ou não, que tiverem prestado relevantes serviços à entidade, assim reconhecidos por três quartos dos associados presentes em assembleia geral.

Artigo 8º - A admissão de associados será promovida automaticamente por cadastro junto a sede da OSC.

Artigo 9º - Dar-se-á a demissão do associado por solicitação deste, mediante requerimento encaminhado à Diretoria Executiva.

Artigo 10 - O Sócio será excluído do quadro associativo da OSC:

- ✓ A pedido, através de documento dirigido à Diretoria Executiva;
- ✓ Por falecimento;
- ✓ Por deixar de cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

Seção II Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Artigo 11 – São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado;
- b) Frequentar as dependências e participar das atividades da OSC;
- c) Concorrer a cargos eletivos dos órgãos dirigentes;
- d) Propor a admissão de sócios;
- e) Convocar Assembleia Geral, na conformidade deste Estatuto;

Av. Londrina, número 12 W, bairro Módulo 06, Juína, MT, CEP 78.320-000.

Adriano Boreto Mariano

[Signature]



- f) Licenciar-se, através de requerimento/cadastro à Diretoria Executiva;
- g) Apresentar sugestão para a melhoria e aperfeiçoamento das atividades sociais, artísticas, e administrativas da OSC;
- h) Obter descontos para ingressos em concertos, apresentações, cursos e outras atividades da OSC;
- i) Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na Lei ou no Estatuto;

Artigo 12 – São deveres dos sócios:

- a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas reguladoras da OSC, comunicando à Diretoria qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;
- b) Zelar pelo bom nome da OSC e pelo seu patrimônio;
- c) Indenizar a OSC pelos prejuízos que vier, por si, seus dependentes ou acompanhantes, a causar ao patrimônio social;
- d) Manter atualizado seu cadastro social, junto à Diretoria Executiva;
- e) Apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios de sua condição social;
- f) Observar normas de apresentação pessoal, de conduta moral e de conveniência social que propiciem, na OSC, a existência de um ambiente agradável de sã camaradagem, de harmonia, respeito mútuo e amor às artes;
- g) Participar das atividades sociais e administrativas, conjugando seus esforços para a concretização dos ideais, metas e objetivos da OSC;

Av. Londrina, número 12 W, bairro Módulo 06, Juína, MT, CEP 78.320-000

W. Barreto Mariano

[Signature]



Parágrafo 1º. – Em caso de desrespeito ao disposto nas alíneas deste artigo, cometido por menor e por civilmente incapaz, serão responsabilizados os curadores, responsáveis ou representantes legais do mesmo, conforme previsão legal.

Parágrafo 2º. – Os sócios não responderão, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela OSC.

Seção III Das Penalidades

Artigo 13 – Os sócios que vierem a infringir as normas reguladoras da OSC tornam-se passíveis das seguintes penalidades:

- I – Advertência: notificação escrita, por violação de preceito normativo;
- II – Suspensão: privação temporária, não superior a um ano, dos direitos associativos, subsistindo, entretanto, as obrigações sociais;
- III – Multa: pena pecuniária, de aplicação isolada ou concomitante com as sanções anteriores, desde que específica e previamente combinada;
- IV – Exclusão: eliminação do quadro social.

Parágrafo 1º. – A apuração de infrações disciplinares e de responsabilidades por danos causados ao patrimônio será efetuada por processo;

Parágrafo 2º. – As penas de advertência, suspensão e multa, serão aplicadas pela Diretoria Executiva, cabendo recurso ao plenário da assembleia;

Parágrafo 3º. – A pena de exclusão será aplicada pela Diretoria Executiva, cabendo recurso à Assembleia Geral;

Av. Londrina, número 12 W, bairro Módulo 06, Juina, MT, CEP 78.320-000.

10. Henrique Barreto Mariano

10. Henrique Barreto Mariano



PROTOCOLO GERAL 890
Data: 16/11/2017 Horário: 13:06
Legislativo - PLO 84/2017



Câmara Municipal de Juína - MT

Parágrafo 4º. – A punição disciplinar não elide as providências policiais e judiciais cabíveis;

Artigo 14 – Caberá a pena da advertência, isolada ou concomitantemente com multa, sempre que às infrações não forem aplicáveis penas de suspensão ou exclusão.

Artigo 15 – É passível de pena, suspensão isolada ou concomitantemente com multa, o sócio que:

I – Reincidir em infração já punida com a pena de advertência ou de multa;

II – Comportar-se de maneira atentatória à convivência social, nas dependências da OSC ou nos locais e recintos de suas atividades e apresentações;

III – Prestar informações inverídicas aos órgãos dirigentes;

IV – Atentar contra o conceito público da OSC, de seus órgãos, dirigentes ou atividades;

V – Transgredir qualquer disposição estatutária ou regimental;

VI – deixar de pagar as obrigações decorrentes de multas impostas disciplinarmente;

VII – Contribuir, por ação ou omissão, para com as irregularidades administrativas, prejuízos ou danos patrimoniais.

Artigo 16 – É passível da exclusão, o sócio que:

I – Reincidir em infrações punidas com suspensão que, por sua natureza, o torne inidôneo para permanecer no quadro associativo;

II – Reincidir em infração, já punida com suspensão;

Av. Londrina, número 12 W, bairro Módulo 06, Juína, MT, CEP 78.320-000.

1/1 H. Barreto Mariano

2/2



PROTÓCOLO GERAL 890
Data: 16/11/2017 Horário: 13:06
Legislativo - PLO 84/2017



III – For condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de delito que o torne incompatível com o quadro social;

IV – Deixar, após notificação, de indenizar a OSC por danos que por si, seus dependentes ou acompanhantes, tenha causado ao patrimônio social;

V – Atentar contra a moral e os bons costumes, nas dependências da OSC, ou em locais e recintos de suas atividades e apresentações.

CAPÍTULO III DA DINÂMICA DA ORQUESTRA

Artigo 17 - Poderá integrar a OSC músicos que demonstrarem aptidão técnica de nível exigido para a atuação nos nipes orquestrais, considerando-se a necessidade do preenchimento de recursos humanos exigidos pelos nipes da orquestra (cordas, madeiras, metais, teclados e percussão determinada e indeterminada).

Parágrafo 1º - Serão também aceitos para participarem das atividades artísticas da OSC, músicos em formação inicial que demonstrarem talento em potencial.

Parágrafo 2º - Serão também aceitos para participarem que tenham interesse por músicas.

Parágrafo 3º - Músicos menores de 18 (dezoito) anos poderão exercer atividades artísticas na OSC, desde que apresentem declaração expressa de seus responsáveis, autorizando seu ingresso e isentando a orquestra de quaisquer responsabilidades.

Artigo 18 - O ingresso dos músicos na orquestra se dará:

Av. Londrina, número 12 W, bairro Módulo 06, Juína, MT, CEP 78.320-000.

Walter Barreto Mariano

[Signature]



PROTÓCOLO GERAL 890
Data: 16/14/2017 Horário: 13:06
Câmara Municipal de Juina - MT

- ✓ Através de convite verbal ou expresso, formalizado pelo Diretor Artístico e Regente da orquestra;
- ✓ Mediante audições instrumentais a qualquer tempo, organizadas e realizadas pela direção artística da orquestra.

Artigo 19 - É de competência do Diretor Artístico e Regente da orquestra:

- a) Planejar as temporadas da orquestra em consonância com as possibilidades de execução apresentadas pela Diretoria Executiva da entidade;
- b) organizar o quadro orquestral, admitindo ou dispensando instrumentistas, de acordo com as necessidades de recursos humanos dos naipes e do repertório a ser apresentado nas performances;
- c) comandar todas as atividades artísticas das temporadas anuais, ensaios e performances, incluindo todos os eventos indoor ou outdoor, locais, estaduais ou nacionais, convidar maestro assistente para compartilhar as tarefas de ensaios e criação de oportunidades para formação de jovens instrumentistas, cujas habilidades poderão ser desenvolvidas através de oficinas de prática orquestral.

Parágrafo único: A admissão e a dispensa de instrumentistas é de competência exclusiva da Direção Artística da orquestra. Para regular questões disciplinares atinentes a direitos e deveres de músicos poderá ser organizado regimento interno.

Av. Londrina, número 12 W, bairro Módulo 06, Juina, MT, CEP 78.320-000.

Heiri Barreto Mariano



Capítulo IV Do Patrimônio, da Receita e das Despesas.

Seção I Do Patrimônio

Artigo 20 - O patrimônio da OSC é constituído dos bens móveis, imóveis, títulos, valores e direitos que possua ou venha a possuir.

Parágrafo 1º - No caso de dissolução da associação, o remanescente do patrimônio líquido será transferido à outra entidade sem fins econômicos registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS ou a entidade pública municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo 2º - O Acervo é parte inalienável do patrimônio social e sua preservação uma das finalidades da OSC.

Artigo 21 - Dependerá de autorização prévia da Assembleia Geral:

I - A aquisição, alienação, construção ou demolição de bens imóveis, bem como a constituição de ônus sobre qualquer bem incorporado ao patrimônio.

II - A organização de um Memorial OSC para preservar e perpetuar a história da orquestra e suas conquistas.

Artigo 22 - Em caso de liquidação ou dissolução da OSC, uma vez solvido o seu passivo, o patrimônio social apurado, será destinado a outra entidade sem fins lucrativos, de fins idênticos ou semelhantes, da esfera municipal, estadual ou federal, designada no estatuto, ou por

Av. Londrina, número 12 W, bairro Módulo 06, Juína, MT, CEP 78.320-000.

Barreto Mariano

2017



deliberação dos associados, não podendo essa destinação beneficiar, direta ou indiretamente, quaisquer de seus associados.

Seção II Da Receita

Artigo 23 - Receita é toda integração, ordinária ou extraordinária, de numerário ao patrimônio da OSC.

Artigo 24 - A receita ordinária é constituída pelas subvenções, auxílios, patrocínios e outros rendimentos previamente estabelecidos, constantes do orçamento anual.

Artigo 25 - A receita extraordinária é constituída pela remuneração de serviços prestados, resultado líquido de promoções sociais, e culturais, doações, multas e outros rendimentos esporádicos e eventuais.

Parágrafo 1º - Constituirá também a receita da OSC, repasses decorrentes de contratos, convênios, ajustes e acordos celebrados com órgãos e entidades Federais, Estaduais e/ou Municipais, bem como com entidades privadas.

Parágrafo 2º - Fica expressamente vedada a utilização do patrimônio e de receitas da OSC para objetivos estranhos à sua finalidade.



Seção III Da Despesa

Artigo 26 - As despesas de custeio e os investimentos consistem na destinação de numerário para a realização dos fins da OSC, observadas as disponibilidades do orçamento anual, aprovado pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. - Previsões de despesas de custeio e de investimentos, abrangendo período superior a 1 (um) ano, devem constar do plano de aplicação de recursos da OSC, aprovado pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva, e cujo princípio básico é o da continuidade administrativa.

Capítulo IV DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

Artigo 27 – A Administração da OSC é feita pelos seguintes órgãos dirigentes:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Fiscal

Seção I Da Assembleia Geral

Artigo 28 – A Assembleia Geral é a reunião da Diretoria Executiva e dos sócios, no pleno exercício de seus direitos estatutários, e que, uma vez convocada e instalada, constitui-se no órgão máximo de decisão e

Av. Londrina, número 12 W, bairro Módulo 06, Juína, MT, CEP 78.320-000.

N. Barreto Mariano

2011/2017



soberania da OSC, cabendo-lhe, nos termos deste Estatuto e da legislação pertinente:

PROTÓCOLO-GERAL 890
Data: 19/11/2017 Horário: 13:06:00
Legislativo - PLO 34/2017

- a) Constituir a OSC;
 - b) Aprovar e modificar seu Estatuto Social;
 - c) Aprovar o orçamento anual e o relatório de prestação de contas da Diretoria Executiva;
 - d) Reconsiderar punições e, se for o caso, autorizar a readmissão de sócios;
 - e) Eleger a Diretoria Executiva, cassar mandatos e destituir dirigentes;
 - f) Deliberar sobre qualquer matéria relativa aos fins, à organização, à gestão e às atividades da OSC;
 - g) Liquidar ou dissolver a OSC – não como orquestra, mas como instituição jurídica -, dando destinação ao seu patrimônio.

Artigo 29 – A Assembleia Geral reunir-se-á:

| – Ordinariamente:

- I – Ordinariamente:

 - a) A cada dois anos, a partir da data da posse, para eleger e dar posse à Diretoria Executiva;
 - b) Anualmente, na primeira quinzena de dezembro, para aprovação da proposta de atividades para o ano seguinte e aprovação orçamentária;
 - c) Anualmente, na primeira quinzena de março, para aprovação do relatório de prestação de contas da Diretoria Executiva, atinente ao exercício anual anterior.

Av. Londrina, número 12 W, bairro Módulo 06, Juína, MT, CEP 78.320-000.

H. Roveto Mariano



Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 890
Data: 10/11/2017 Horário: 13:06
Protocolo: 84/2017



II – Extraordinariamente:

a) Mediante convocação da Diretoria Executiva;

Parágrafo 1º. – A convocação será feita mediante fixação de Edital de Convocação na sede social da instituição, ou opcionalmente via meios de comunicação, com prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência.

Parágrafo 2º. – O Edital de Convocação deverá conter a ordem do dia, data, local, horário e quorum mínimo, seguido da observação de que a segunda convocação realizar-se-á meia hora após o horário da primeira, com qualquer quorum.

Artigo 30 – Para a instalação das Assembleias Gerais, o quorum mínimo de membros devidamente habilitados nos termos deste Estatuto, será de:

I – Nas Ordinárias e nas extraordinárias: 2/3 (dois terços) dos membros da diretoria executiva, na primeira convocação e em qualquer número de sócios, na segunda;

II – Na que deliberar sobre a liquidação ou dissolução da OSC: na primeira e única convocação do dia, 2/3 (dois terços) dos membros da diretoria executiva.

Artigo 31 – Verificando o quorum, o Presidente da Diretoria Executiva, seu substituto legal ou o mais velho membro presente, instalará a Assembleia Geral, que, imediatamente, elegerá seu Presidente, por votação ou por aclamação.

Av. Londrina, número 12 W, bairro Módulo 06, Juína, MT, CEP 78.320-000.

111. Barreto Mariano



Artigo 32 – Compete ao Presidente da Assembleia Geral dar inicio aos trabalhos, nomear um membro para as funções de Secretário (a), estabelecer o rito dos trabalhos, das discussões, das votações e proclamar as decisões da Assembleia Geral.

Artigo 33 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de desempate.

Sessão II Da Diretoria Executiva

Artigo 34 – A Diretoria Executiva é o órgão ativo que administra a OSC, em estrita obediência às disposições legais, às decisões da Assembleia Geral e ao disposto neste Estatuto, sendo constituída de:

I – Diretoria Executiva:

- a) Presidente
 - b) Vice-Presidente;
 - c) Secretária
 - d) Tesoureiro

Parágrafo 1º. – Os Cargos da Diretoria Executiva não são remunerados, sendo vedada a obtenção de qualquer vantagem pecuniária ou em espécie, em decorrência do seu exercício.

Parágrafo 2º. – Os integrantes da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da OSC, na prática de ato regular de sua gestão, mas responderão pelos prejuízos causados por infração da Lei e das normas reguladoras da entidade.

Av. Londrina, número 12 W, bairro Módulo 06, Juína, MT, CEP 78.320-000.

117 Barreto Mariano



Artigo 35 – Compete ao Presidente realizar todos os atos de gestão administrativa da OSC, cabendo-lhe:

- a) Representar a OSC, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, nas quais tem voto de desempate;
- c) Convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- d) Propor à Assembleia Geral, pela elaboração da ordem do dia, a deliberação sobre todos os assuntos de competência daquele órgão nos termos deste Estatuto;
- e) Admitir, excluir e licenciar sócios, em conjunto com os demais membros da diretoria Executiva;
- f) Admitir ou contratar, pessoal e serviços necessários à administração e ao desenvolvimento das atividades socio-culturais, da OSC;
- g) Delegar, em conjunto com a diretoria Executiva atribuições aos sócios e a outros membros da equipe, bem como nomear comissões e grupos de trabalho para atividades específicas;
- h) Aprovar plano de aplicação de recursos, normas e preceitos internos;
- i) Indicar um Diretor Patrimonial para realizar as seguintes funções: organizar e desenvolver os serviços de administração patrimonial, cabendo-lhe manter o rol e o controle físico dos bens, realizar reparos e obras, empregar os recursos materiais, estabelecer medidas de segurança e providenciar a manutenção das dependências, dos móveis e utensílios, dos equipamentos e dos instrumentos musicais.

Artigo 36 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos casos de vacância, ausência ou impedimento.

Av. Londrina, número 12 W, bairro Módulo 06, Juína, MT, CEP 78.320-000.

Ass. Barreto Mauíma

22/11/17



Artigo 37 - Compete a Secretaria executar os trabalhos de secretaria, inclusive nas reuniões da diretoria, manter atualizado o cadastro social, fornecendo os dados solicitados pela Assembleia Geral, cuidar dos assuntos de pessoal e recursos humanos elaborar e controlar a correspondência interna e externa, dar publicidade aos atos da Presidência e da Diretoria Executiva.

Artigo 38 - Compete ao Tesoureiro adotar procedimentos para a administração financeira e a execução orçamentária, realizar os serviços de tesouraria, aplicar as disponibilidades de caixa, orientar a elaboração da proposta orçamentária, preparar os balancetes mensais e o relatório anual de prestação de contas.

Artigo 39 - Compete aos membros da Diretoria Executiva, em consonância:

- a) planejar, implementar e delegar as atividades de informação e publicidade;
- b) identificar as oportunidades de obtenção de patrocínio;
- c) coordenar a divulgação das atividades sociais e desenvolver as relações com o público interno e externo.

Seção III Do Conselho Fiscal

Artigo 40 - O Conselho Fiscal será constituído por 2 membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Av. Londrina, número 12 W, bairro Módulo 06, Juína, MT, CEP 78.320-000.

Leônio Barreto Mariano



§ 2º Em caso de vacância ou impedimento, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.

Artigo 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da associação;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria;

III - requisitar do Diretor Administrativo Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

IV - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Seção I Dos Cargos Eletivos e dos Mandatos

Artigo 42 – São cargos eletivos da OSC, com mandatos de 2 (dois) anos, os da Diretoria Executiva.

Artigo 43 – Não há restrições quanto à eleição para cargos eletivos, exceto para o Presidente da Diretoria Executiva, que pode concorrer à reeleição uma única vez.

Av. Londrina, número 12 W, bairro Módulo 06, Juína, MT, CEP 78.320-000.

Hélio Barreto Mariano



Seção II Das Condições de Elegibilidade

Artigo 44 – São condições de elegibilidade:

Para os cargos da Diretoria Executiva:

- a) Estar em pleno exercício de seus direitos sociais;
- b) Ser civilmente capaz;
- c) Estar inscrito em chapa, na Comissão Eleitoral.

Seção III Da Comissão Eleitoral e da Forma de Pleito

Artigo 45 – As eleições serão organizadas por uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Presidente da Diretoria Executiva, um mês antes da data do pleito, sendo composta por 3 (três) membros: Chefe, 1º e 2º secretários.

Artigo 46 – Compete à Comissão Eleitoral dirigir o processo eletivo, estabelecendo e divulgando o seu calendário e propondo à Diretoria Executiva a data para a convocação da Assembleia Geral da finalidade, receber as inscrições das chapas, registrando-as em livro próprio, homologar ou impugnar as inscrições por descumprimento das normas reguladoras, preparar as listas de votação, cédulas, formulários e minutas para controle, apuração e apresentação de resultados.

Artigo 47 – Os Candidatos serão inscritos em chapas completas, registradas em livros próprios, até 10 (dez) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral em que se realizarão as eleições.

Av. Londrina, número 12 W, bairro Módulo 06, Juina, MT, CEP 78.320-000.

11. Barreto Mariano



Artigo 48 – O voto poderá ser secreto e pessoal ou por aclamação (vedadas as procurações) e cada sócio ou membro, utilizará cédula única padronizada, na qual figurarão as chapas homologadas, na ordem de inscrição.

Artigo 49 – Procedida a apuração, será considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos ou, em caso de empate, a chapa cuja somatória da antiguidade social dos integrantes for maior.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Artigo 50 – A OSC poderá, em consonância com os fins sociais:

- a) Adotar símbolos, distintivos, diplomas, condecorações, logomarcas, flâmulas, bandeiras e uniformes;
- b) Filiar-se ou associar-se a organizações, associações e outras entidades, sem prejuízo de sua autonomia;
- c) Publicar livros, métodos de estudo, jornais, periódicos, catálogos e documentos do seu acervo, bem como gravar e divulgar discos e filmes e mídias afins.

Artigo 51 – A OSC reverenciará a memória de seus sócios, dirigentes, maestros e docentes, bem como preservará e difundirá suas biografias, obras artísticas e realizações administrativas.

Artigo 52 – A OSC disporá sempre que possível de um Diretor Artístico e Regente titular, de eventuais maestro assistente e maestros convidados, chefes de naipe, músicos convidados, solistas convidados,

Av. Londrina, número 12 W, bairro Módulo 06, Juína, MT, CEP 78.320-000.

Adail Barreto Mariant

[Signature]



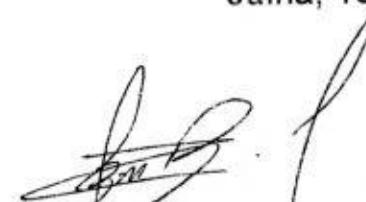
EXTA
do
M
Câmara Municipal de Juína - MT
Data: 16/11/2017 Hora: 13:06
Protocolo: PLO 842017

bolsistas, copistas, arquivistas, montadores, inspetores e outros técnicos e especialistas, os quais terão atribuições, deveres e competências estabelecidos de acordo com o Regimento Interno da orquestra.

Artigo 53 – A Administração dos dirigentes da OSC se iniciará após o registro da ata de eleição, com a posse da Diretoria Executiva eleitos na forma deste estatuto, com mandato de 2 (dois) anos.

Artigo 54 – A vigência do presente Estatuto terá início na data do seu registro no respectivo cartório, rejeitadas as disposições em contrário. Os casos e situações omissas serão solucionados pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Juína, 15 de março de 2017.


Weberkrey Ribeiro Botelho
Advogado
OAB MT 21.923/O

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Reconheço por semelhança a(s) firma de: VALTER
MARIANO
RS 5,90 Selo: AXR-85642
27 de abril de 2017
Mano Ney Costa

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serviços: 091

Marilza da Costa Campos
Oficial Tabelião
Hiltinho da Gama
Tabelião Substituto
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Código de Serviços: 091

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s) 107
AXR 85642
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serviços: 091

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serviços: 091

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Registro N° 2685 do Livro: 18-A Protocolo n° 9123 - Livro 18-A
Juína-MT, 27/04/2017.

Beiº Marilza da Costa Campos
Tabeliã

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

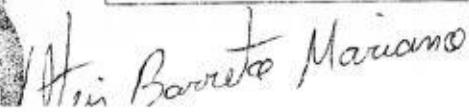
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serviços: 091

2º Ofício
Juína - MT
Código de Controle Digital
Código de Serviços: 091

2º Ofício
Juína - MT
Código de Controle Digital
Código de Serviços: 091

Av. Londrina, número 12 W, bairro Módulo 06, Juína, MT, CEP 78.320-000.




H. Barreto Mariano



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

A Casa da Cultura Juinense, situada na Avenida dos Jambos, nº 1901 – Centro, DECLARA para os devidos fins, que conhecemos a Associação Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT (AOSC), portadora do CNPJ 27.951.006/0001-09, que possui sede na Avenida Londrina, nº 12W – Módulo 06, devidamente representado pelo Sr. Presidente (Maestro) da AOSC Valteir Barreto Mariano, há mais de três anos, e sabemos tratar-se de uma entidade que já nos prestou serviço, de conduta irrevável, não sendo de nosso conhecimento nada que a desabone até a presente data.

junho 15, de junho 2017
Local e data

José Adriano de Souza
José Adriano de Souza
Diretor da Casa da Cultura Juinense



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

A Escola Estadual Antonia Moura Muniz, situada na Rua Presidente Prudente, s/n – Módulo 06, DECLARA para os devidos fins, que conhecemos a Associação Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT (AOSC), portadora do CNPJ 27.951.006/0001-09, que possui sede na Avenida Londrina, nº 12W – Módulo 06, devidamente representado pelo Sr. Presidente (Maestro) da AOSC Valteir Barreto Mariano, há mais de três anos, e sabemos tratar-se de uma entidade que já nos prestou serviço, de conduta irrevável, não sendo de nosso conhecimento nada que a desabone até a presente data.

Juína, 15, de julho 2017
Local e data


Luciana Ledo Peres Ruis
Diretora da Escola Estadual Antonia Moura Muniz

Luciana Ledo Peres Ruis
Diretora
Port. nº 025/2016/GS/SEDUC/MT



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

A igreja Evangélica Assembleia de Deus - Belém, situada na Rua Presidente Prudente, s/n – Módulo 06, DECLARA para os devidos fins, que conhecemos a Associação Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT (AOSC), portadora do CNPJ 27.951.006/0001-09, que possui sede na Avenida Londrina, nº 12W – Módulo 06, devidamente representado pelo Sr. Presidente (Maestro) da AOSC Valteir Barreto Mariano, há mais de três anos, e sabemos tratar-se de uma entidade que já nos prestou serviço, de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que a desabone até a presente data.

Juína, 15, de Junho 2017
Local e data

Nilson de Oliveira

Nilson de Oliveira

Pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Bairro Módulo 06



Declaração de Comprometimento

A Associação Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT (AOSC), portadora do CNPJ 27.951.006/0001-09, que possui Sede na Avenida Londrina, nº 12W – Módulo 06, devidamente representado pelo Sr. Presidente (Maestro) da AOSC Valteir Barreto Mariano, entidade de caráter associativo, sem fins lucrativos, reger-se-á pelo estatuto a ela integrado, com personalidade jurídica de direito privado, podendo gozar de todas as prerrogativas, isenções e privilégios em que a lei lhe assegurar, vem por meio desta declarar que se compromete a publicar anualmente a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior e os serviços que forem prestados a coletividade, sabendo que será cassada a declaração de utilidade pública no caso de infração deste dispositivo.



Valteir Barreto Mariano

Presidente da AOSC



PROTOCOLO GERAL 890
Data: 16/11/2017 Horário: 13:06
Legislativo - PLO 84/2017

FOMENTO

Associação Orquestra
Som Celestial

CULTURAL

RELATÓRIO AOSC

ASSOCIAÇÃO	ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA FILARMÔNICA SOM CELESTIAL JUÍNA-MT (AOSC)	Nº CNPJ 27.951.006/0001-07
TIPO DE ASSOCIAÇÃO	CULTURAL E COMUNITÁRIA	
COORDENADOR [PRESIDENTE]	VALTEIR BARRETO MARIANO	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	29/07/2013	

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETIVO GERAL

A entidade tem objetivos de natureza sócio-educativos e culturais, que se fundamentam na colaboração técnica e financeira para o desenvolvimento das atividades da Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT.

2. RESULTADOS ALCANÇADOS

A Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT, tem desenvolvido vários trabalhos, entre eles culturais e sócio-educativos, promovendo em vários bairros da cidade o aprendizado da música a todos que queiram participar e fazer parte da orquestra, além de estar desenvolvendo a música em eventos municipais, inaugurais e particulares. A Orquestra se encontra aberta para todo o público que queira aprender teoricamente a música e a tocá-la, ela se encontra em desenvolvimento nos bairros Módulo 06, Módulo 05, São José Operário, Centro (Módulo 03) e Padre Duilio, nos prédios da Igreja Evangélica Assembleia de Deus. A orquestra possui atualmente 50 músicos em atividade e centenas de alunos apreendendo nos respectivos bairros já citados. A Orquestra ela é um bem público, promovendo a arte, cultura, educação social, manifestando os diversos afetos da alma mediante ao som tocado por ela.

2.2- APRESENTAÇÕES (EVENTOS)

- Inauguração da Escola Estadual Antonia Moura Muniz (ANEXOS FOTOS);
- Evento do 35º Aniversário da cidade de Juína-MT (ANEXOS FOTOS);
- Cruzada na Praça da Bíblia (Centro) (ANEXOS FOTOS);
- Apresentações da Orquestra nos Bairros da cidade de Juína-MT (ANEXOS FOTOS);
- Apresentação da Orquestra, representando a cidade de Juína-MT no 1º Encontro de Orquestras da região noroeste em Sapezal-MT (ANEXOS FOTOS).

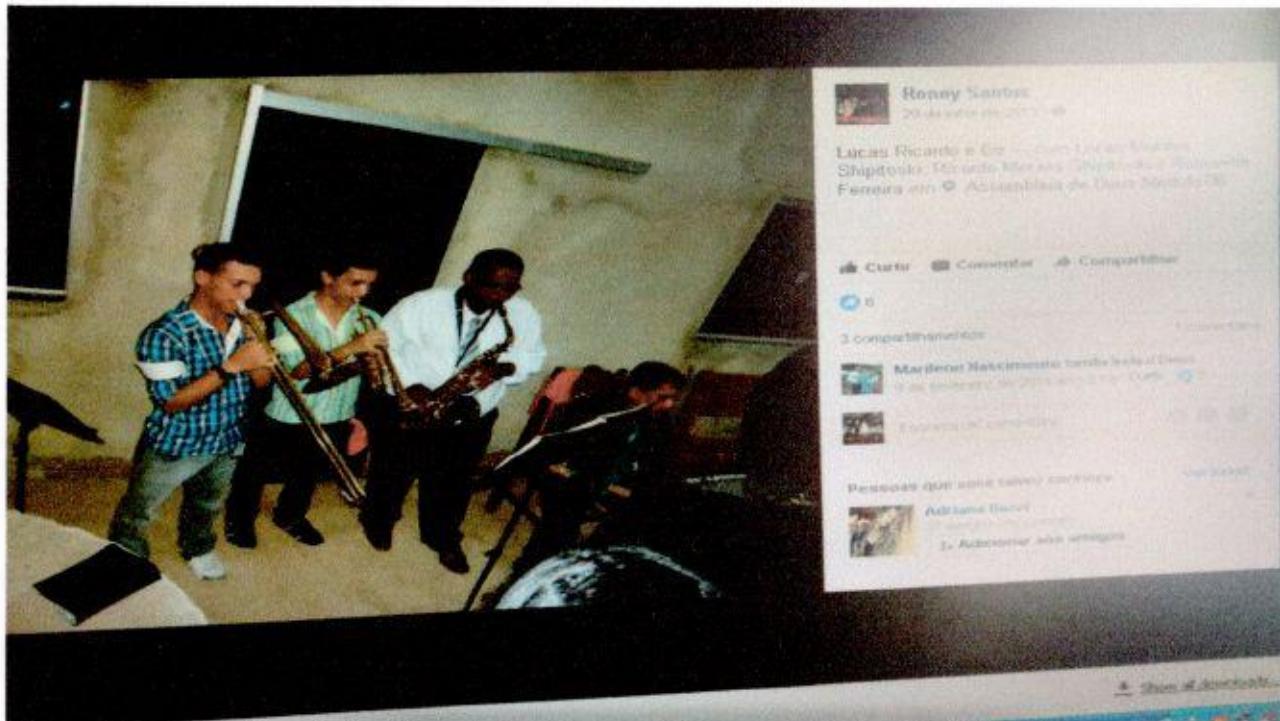
3. COMENTÁRIOS GERAIS

A Orquestra Filarmônica Som Celestial – OSC, entidade de caráter associativo, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, reger-se-á pelo Estatuto nela já integrado, pela legislação pertinente e aplicável às associações e suas posteriores modificações e gozará de todas as prerrogativas, isenções e privilégios em a lei lhe assegurar. A Orquestra é um bem cultural a todos da sociedade e assegura estar trabalhando em prol do aprendizado da música a todos que queiram aprender e participar. Além de montar parcerias para estar abrangendo muito mais o público da cidade de Juína-MT e toda região representado o nome de nossa cidade.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

[Nome] Valteir Barreto Mariano [Cargo] Presidente da AOSC	[Assinatura]	[Data] 14/06/2017
--	--------------	-------------------

ANEXOS FOTOS



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT no seu inicio – 29/07/2013)

PROTOCOLO GERAL 890
Data: 16/11/2017 Horário: 13:06
Legislativo - PLO 84/2017



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT no seu inicio – 30/08/2013)



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT se apresentando na inauguração da Escola Estadual Antonia Moura Muniz - 22/02/2014)



PROTOCOLO GERAL 890
Data: 16/11/2017 Horário: 13:06
Legislativo - PLO 84/2017



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT – AD. Módulo 06)



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT – em um de seus ensaios semanais)



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT – aula prática no Módulo 06 semanais)



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT – se preparando para eventuais eventos)



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT – aula pratica no Módulo 05 semanais)



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT – Aula de Violino Módulo 05 semanais)



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT – Aula de Violino no Bairro São José Operário semanais)



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT – Encontro de orquestras da região na AD. em Juína-MT)



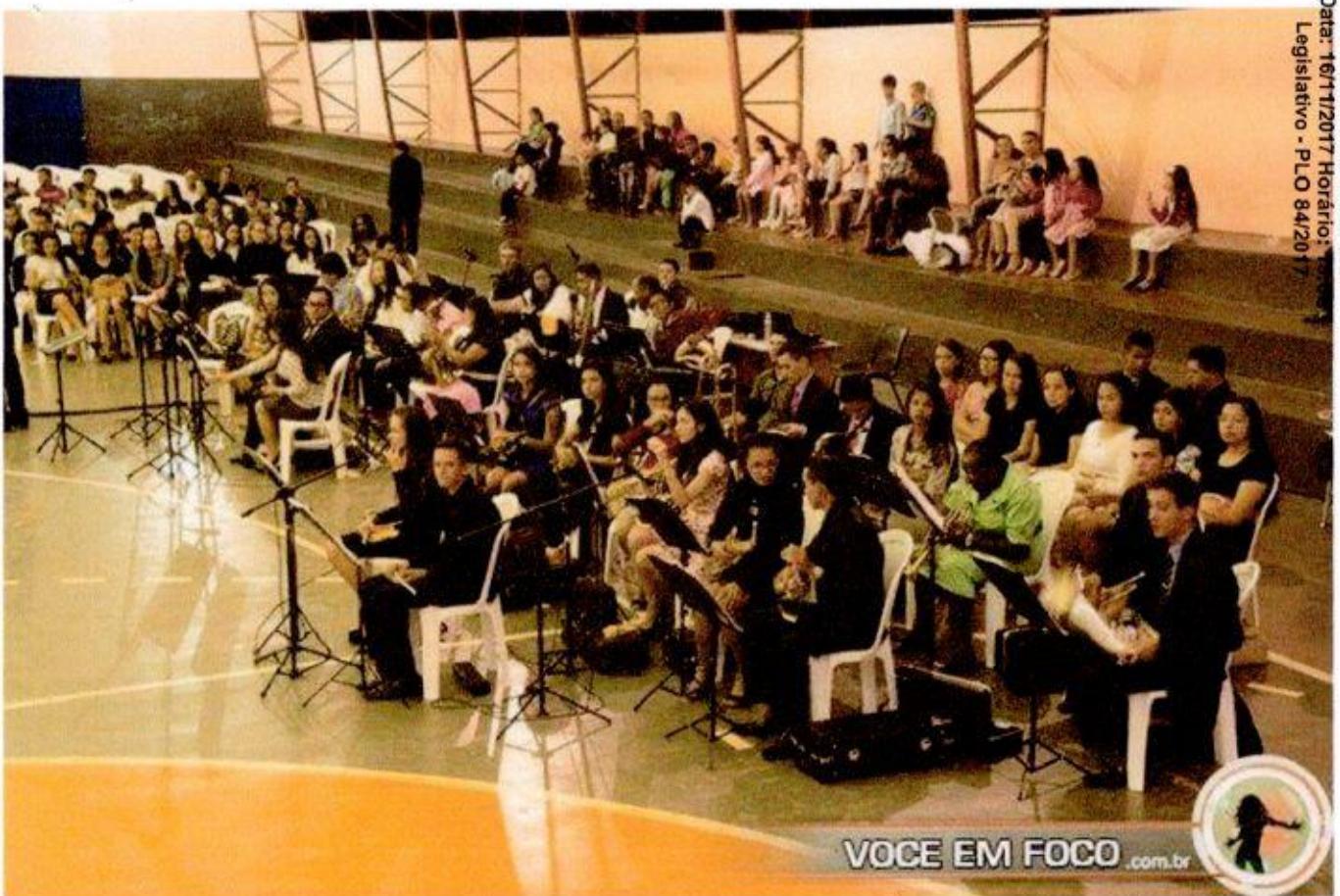
PRÓ-OGLO GERAL 890
Data: 16/11/2017 Horário: 13:06
Legislativo - PLO 84/2017



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT – Apresentação na AD. Distrito de Juína-MT em Terra Roxa)



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT – Representando a nossa cidade Juína-MT no 1º Encontro de Orquestras da Região Noroeste/MT – 17/12/2016)



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT – Representando a nossa cidade Juína-MT no 1º Encontro de Orquestras da Região Noroeste/MT – 18/12/2016)



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT – Representando a nossa cidade Juína-MT no 1º Encontro de Orquestras da Região Noroeste/MT - 18/12/2016)



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT – Apresentação na Praça da Bíblia Juína-MT, Cruzada AD.)



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT – Apresentação na Praça da Bíblia Juína-MT, Cruzada AD.)



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT – AD.)



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT – Apresentação no 35º aniversário da cidade de Juína-MT.)



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT – Apresentação no 35º aniversário da cidade de Juína-MT.)



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT – Apresentação no 35º aniversário da cidade de Juína-MT.)



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT – Apresentação no 35º aniversário da cidade de Juína-MT.)



(Foto - Orquestra Filarmônica Som Celestial Juína-MT – Apresentação no 35º aniversário da cidade de Juína-MT.)